



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

INST. PREV. MUNICIPAL		
0170	2570/2017	
Fls. nº	Processo nº	Rubrica

## **DECRETO Nº 7.914 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade).

### **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **IVONE MARIA ONÓRIO DA SILVA**, inserido no Processo Administrativo nº 2570/2017, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Novembro de 2017, voluntariamente, por idade, devendo o valor dos proventos, serem proporcionais à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no Artigo 31, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 31, de 08/07/2004, com as devidas alterações, através do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 43, de 11/11/2005, bem como de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, a servidora Senhora **IVONE MARIA ONÓRIO DA SILVA**, RG: 20.016.205/SSP-SP, no cargo público de "SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE II, Ref.: "07", de provimento Efetivo, Nível "I", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

**Artigo 2.º** - Os proventos desta Aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de outubro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão**